



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEPA - GAB. 12



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)
Brasília, 12 de março de 2024.

Nome:	Gabinete:
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	12
CPF:	Nº Conta BRB:

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	DESPESAS DE COMBUSTÍVEL	DANFE 6167	2.800,00
2	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES	DANFE 2	600,00
3	ALUGUEL DE VEÍCULO	DANFE 25.083	4.800,00
4	ALUGUEL DE IMÓVEL	CONTRATO 385	2.000,00
5	TAXA DE CONDOMÍNIO	CONTRATO 385	100,00
6	SERVIÇOS DE DIVILGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	DANFE 10	4.500,00
7	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	DANFE 24	3.000,00
8	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE PARLAMENTAR	DANFE 2690	586,00
9	ALUGUEL DE IMÓVEL	RECIBO 01	690,00
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA** - Matr. 00170, Deputado(a) Distrital, em 12/03/2024, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1577214** Código CRC: **3805C0CA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8122
www.cl.df.gov.br - dep.pepa@cl.df.gov.br

00001-00005121/2024-03

1577214v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Gabinete da Terceira Secretaria



Parlamentar:

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Mes:

FEVEREIRO

Ano :

2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 2.790,00
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 4.800,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 2.800,00
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 3.586,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.100,00
Total		R\$ 19.076,00



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira-Secretaria, em 13/03/2024, às 10:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 13/03/2024, às 10:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/03/2024
Hora: 16:15:08

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.208.435-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	central2017frios@gmail.com
Nome do Titular	Angélica Vanessa Francelina de Melo
Cpf/Cnpj	***.729.841-**
Valor	690,00
PSP Recebedor	NU PAGAMENTOS - IP
ID	E0000020820240305191447763828525
Data do Pagamento	05/03/2024
Hora do Pagamento	16:15:08
NSU da Transação	4422668619
Autenticação Eletrônica	7062617938

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

RECIBO DE ALUGUEL

Recebi do Sr. Pedro Paulo de Oliveira, a quantia de R\$ **690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)**, dando plena, total e irrevogável quitação de aluguel referente ao mês: **02/2024** e demais encargos contratuais, referente imóvel situado à **Quadra**, **Conjunto**, **Lote**, **Vila Buritis, Planaltina, Cidade Brasília-DF**, CEP **7**-**210**, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 10/03/2024	R\$ 690,00
Desconto:	R\$ 0,00
Multa:	R\$ 0,00
IPTU - parcela:	R\$ 0,00
Condomínio:	R\$ 0,00
Despesa adicional:	R\$ 0,00
Despesa adicional:	R\$ 0,00
Despesa adicional:	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 690,00

Pagamento através de () cheque () dinheiro (☒) Depósito Bancário.

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco é o seguinte:

Brasília-DF 05/03 2024.

Angelica Vanessa F. de Melo
Angelica Vanessa Francelina de Melo
CPF: **7**

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR(A): Angelica Vanessa Francelina de Melo, Comerciante, RG nº 3583738 SSP-GO e CPF 938.729.841-87, residente e domiciliada Quadra 01, Conjunto D, Lote 38, Vila Buritis, Planaltina, Cidade Brasília-DF, CEP 73.350-104, doravante designado simplesmente LOCADOR(ES).

LOCATÁRIO(A): Pedro Paulo de Oliveira, Deputado Distrital, RG nº [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliada Quadra [REDACTED], casa [REDACTED], Vila Vicentina, Planaltina, Cidade Brasília-DF, CEP: [REDACTED] 30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO(A).

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial, do imóvel Quadra [REDACTED], Conjunto [REDACTED] Lote [REDACTED], Vila Buritis, Planaltina, Cidade Brasília-DF, CEP 7 [REDACTED] 10, de propriedade do LOCADOR(a), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de **02 anos (Dois anos)**, iniciando-se em **20/02/2024** e cessando de pleno direito em **19/02/2026**, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o(a) LOCATÁRIO(A) a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**, com vencimento no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte, em moeda corrente nacional, no endereço da LOCADORA ou em outro local designado expressamente pelo mesmo. Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo, serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV (ou outro índice escolhido, a critério dos contratantes), até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 20% (vinte por cento), e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feita através de advogado constituído pelo LOCADOR(ES) onde, desde já, concorda o LOCATÁRIO(A) em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de despejo.

Parágrafo primeiro: O aluguel convencionado nesta cláusula será reajustado, observado o disposto no parágrafo seguinte, a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a variação do índice do IGP-M/FGV (ou outro índice escolhido, a critério dos contratantes) acumulado desde o início do contrato e/ou do último reajuste.

Parágrafo segundo: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, venha a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, será o mesmo substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo terceiro: Além do aluguel e juntamente com ele, o(a) LOCATÁRIO(A) pagará, mensalmente, no local onde for indicado pelo LOCADOR(A), as despesas de consumo de água e energia elétrica e eventuais excessos de consumo, se houverem, correspondentes ao imóvel ora locado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo ajustado na CLÁUSULA PRIMEIRA, se o(a) LOCATÁRIO(A) continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR(A), ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas, podendo o LOCADOR(A) rescindir o contrato quando lhe convier, concedendo ao(a) LOCATÁRIO(A) o PRAZO DE DESOCUPAÇÃO DE 30 (trinta) dias. Se, NOTIFICADO, o(a) LOCATÁRIO(A) não restituir o imóvel nos referidos prazos, pagará, enquanto o tiver em seu poder, o aluguel que o LOCADOR(A) arbitrar, limitado ao valor de mercado, e responderá pelo dano que ele venha a sofrer, mesmo decorrente de caso fortuito (art. 575, Código Civil).

CLÁUSULA QUARTA: O(A) LOCATÁRIO(A) pagará juntamente com o aluguel, todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre o imóvel, durante a vigência da relação locatícia.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão igualmente por conta do(a) LOCATÁRIO(A), e deverá ser pago ao(a) LOCADOR(A), juntamente com o aluguel do mês em que lhe for apresentado o respectivo recibo, o Prêmio de Seguro contra fogo.

CLÁUSULA SEXTA: É o(a) LOCATÁRIO(A) responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados, do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expreso consentimento do(a) LOCADOR(A), manifestado por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL de despejo com o retorno da posse do imóvel ao(s) LOCADOR(ES) na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) LOCATÁRIO(A), declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de ser habitado, conforme laudo de vistoria em **anexo**.

Parágrafo único: O(A) LOCATÁRIO(A) não terá qualquer direito a reclamação, indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de Lei, Regulamento, Convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA: O(A) LOCATÁRIO(A), obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas perfeitas condições em que o recebeu (CLÁUSULA OITAVA), correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede d'água e esgoto, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos.

Parágrafo primeiro: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na **CLÁUSULA OITAVA**, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) LOCATÁRIO(A) cumpra todas as exigências do(a) LOCADOR(a) entre as quais estão o de apresentar ao(s) LOCADOR(a) os comprovantes de pagamento de conta de luz com o seu pedido de desligamento, bem como de qualquer outro encargo de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresse consentimento do(a) LOCADOR(A) manifestado por escrito.

Parágrafo primeiro: O(A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias que, mesmo com consentimento escrito do(a) LOCADOR(A), venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

Parágrafo segundo: Caso não convier ao(a) LOCADOR(A) a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo(a) LOCATÁRIO(A) no dito imóvel ou nas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências, no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caracterizará grave infração contratual, podendo o(a) LOCADOR(A), dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou

extrajudicial, O presente contrato, sem que assista ao(a) LOCATÁRIO(A) direto a qualquer indenização ou reclamação : a)se o(a) LOCATÁRIO(A) não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b)se o(a) LOCATÁRIO(A) usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diverso daquele para o qual foi locado; c)se verificado uma das hipóteses previstas no Parágrafo segundo da CLÁUSULA VIGÉSIMA, o(a) LOCATÁRIO(A), não apresentar dentro do prazo previsto, ou daquele que for fixado. fiador idôneo a juízo do(a) LOCADOR(A); d)se o(a) LOCATÁRIO(A) deixar de observar qualquer exigência do Regulamento Interno do Edifício (hipótese prevista para o caso de aluguel de imóvel em edifício de condomínio).

Parágrafo único: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato locado EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Com referência a colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc, na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com o(a) LOCADOR(A) o local apropriado para instalação, observando sempre o regulamento interno do Edifício (hipótese prevista para o caso de aluguel de imóvel em edifício de condomínio).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(A) LOCADOR(A) não responderá(ão) em nenhum caso por danos que venham a sofrer o(a) LOCATÁRIO(A) em razão de derramamento de líquidos, rompimento de canos, aberturas de torneiras, etc, incêndio, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(A) LOCATÁRIO(A) não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Não poderá o(a) LOCATÁRIO(A) escusar-se do pagamento de quaisquer diferenças de aluguéis, impostos, taxas, despesas condominiais ou outros ônus a que estiver obrigado(a) nos termos da Lei e do presente instrumento, sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do(s) LOCADOR(ES) para com o(a) LOCATÁRIO(A), quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e, não alterarão obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Durante a vigência da locação fica assegurado ao(s) LOCADOR(ES) o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa equivalente a três aluguéis (ou outro número de aluguéis convencionado entre os contratantes), convertidos em moeda corrente nacional na data do efetivo pagamento, segundo a paridade estabelecida pelo órgão competente, em benefício das obrigações assumidas por este instrumento e dos honorários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo único: Se, por qualquer motivo, ocorrer a desocupação do imóvel antes de escoado o prazo contratual fixado na CLÁUSULA PRIMEIRA, além das penalidades previstas nesta cláusula, e sem o prejuízo no disposto no Parágrafo primeiro da CLÁUSULA VIGÉSIMA, será devido o aluguel na forma do artigo 570, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Como fiador e principal pagador de todas as obrigações que incumbem ao(a) LOCATÁRIO(A) por força de Lei e do presente contrato, e até a efetiva desocupação do imóvel e a entrega das chaves nas condições previstas nas CLÁUSULAS OITAVA E NONA (e seus Parágrafos), bem como pelas alterações do aluguel e acessórios que ocorrerem no curso da locação, em decorrência da aplicação de índices autorizados por Lei, pelo contrato, ou por acordo entre as partes assinam-no: (qualificação completa do fiador: nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil (se casado, é indispensável a assinatura e concordância do cônjuge e sua qualificação completa), número do RG e CPF/MF(CIC), e endereço residencial ou comercial completo).

Parágrafo primeiro: O fiador, principal pagador, expressamente renuncia ao direito conferido pelo artigo 835, do Código Civil.

Parágrafo segundo: Em caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se dentro do prazo de 15(quinze) dias, contado da data morte, da decretação da falência ou da insolvência, ou na data que for fixada pelo LOCADOR(ES) através de carta escrita, apresentar substituto idôneo à juízo deste.

Parágrafo terceiro: Fica expressamente convencionado que a morte do(a) LOCATÁRIO(A), não exonerará o fiador, continuando a responsabilidade até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas nas CLÁUSULAS OITAVA e NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes elegem de comum acordo o Foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado

que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2024



[Signature]

Pedro Paulo de Oliveira

CPF: [REDACTED] 91

LOCATÁRIO (s)

Angelica Vanessa Francelina de Melo

CPF: [REDACTED] 7

LOCADOR (a)

[Signature]



ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise de assinatura e NÃO atesta a validade do documento, nem a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [5Up5I5b1]-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

TJDF20240160029927IXSG
consultar: www.tjdft.jus.br
Conferente: PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA
Planaltina-DF; 12/03/2024.09:04:45

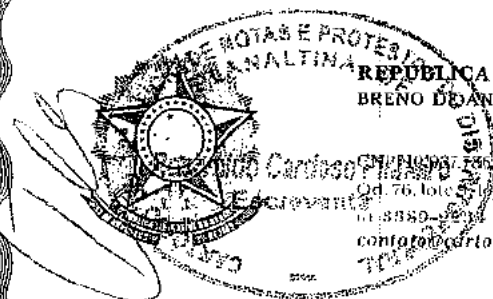
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade.
ALESSANDRA M. RODRIGUES-ESCREVENTE

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [5PMhJul0]-ANGELICA VANESSA FRANCELINA DE MELO

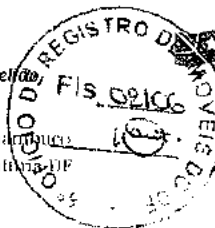
TJDF20240160029979RHQQ
consultar: www.tjdft.jus.br
Conferente: BRUNA RAFAELLA S. C. DOS SANTOS
Planaltina-DF; 07/03/2024.16:22:23

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade.
ALESSANDRA M. RODRIGUES-ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA, Tabelião

CNPJ nº 00.000.001-21 Av. São Paulo csg. com a Rua Pernambuco
Qd. 76, lote 5, F. 3, S. Tradicional, CEP 73340-012, Planaltina-DF
08880-0000 | 5040-7006 | 8888-8881
contato@cartoriodef.com.br www.cartoriodef.com.br



12º OFÍCIO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
DO DISTRITO FEDERAL

Prot. 00038678

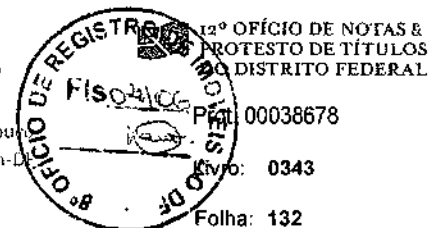
Livro: 0343

Folha: 130

portador da CNH nº 00100492430-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SSP-DF e CPF nº [REDACTED], com anuência de sua esposa **EDNA DE OLIVEIRA DORNELAS**, assistente financeira, portadora da CNH nº [REDACTED]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SSP-DF e CPF nº [REDACTED], brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QR 309, Conjunto 02, Lote nº 12, Samambaia Sul, Samambaia-DF, neste ato representados por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; f) - **IARA ERNESTO BARBOSA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da CNH nº [REDACTED]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SSP-DF e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF, neste ato representados por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e, de outro lado, como Outorgado Cessionário, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, comerciante, portador da CNH-DETRAN-DF nº [REDACTED], na qual consta a CI.RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **ANGELICA VANESSA FRANCELINA DE MELO ARAÚJO**, comerciante, portadora da CNH-DETRAN-DF nº [REDACTED], na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SSP-GO e CPF nº [REDACTED], brasileiros, residentes e domiciliados na Quadra 02, Conjunto J, Lote nº 39, SRL, Planaltina-DF, os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos que exibiram e, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, pelos Cedentes, na forma como vêm representados, me foi dito que a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, são senhores e legítimos possuidores dos direitos aquisitivos que recaem sobre o lote de terreno designado pelo **LOTE Nº 59, CONJUNTO "E", QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DISTRITO FEDERAL**, com a área de **200,00m²**, e demais características constantes da matrícula nº **25.021**, do Cartório do 8º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, cujos direitos foram adquiridos da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, pelo valor de Cr\$ 9.300,00, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda, datado de 23/02/1979, registrado sob o **R - 1**, em **12/11/1979**, na matrícula nº 38.968 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis dos Distrito Federal, e em razão do falecimento de **Manoel Vanir Barbosa**, ocorrido em 21/08/2003, conforme escritura pública de inventário e partilha lavrada em 18/05/2022, às folhas 184/187, do livro 0035, deste Serviço Notarial, registrada no **R-3**, em **11/08/2022**, na matrícula e Cartório do Registro Imobiliário supracitados. Que assim como possuem os direitos aquisitivos, contrataram cedê-los 100% ao outorgado cessionário como ora na verdade têm efetivamente cedidos, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 196.520,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)**, já totalmente pagos pelo cessionário mediante pagamento em espécie, que confessam já haverem recebido do mesmo outorgado, pelo que lhe dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem com fundamento no presente Instrumento, transmitindo-lhe toda a posse, direito e ação sobre o lote de terreno, que tinham e vinham



exercendo sobre o mesmo, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores a manterem esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responderem pela evicção de fato e de direito, se denunciados à lide. Pelo outorgado foi me dito que aceita esta escritura, tal como se acha redigida, por estar, em tudo de acordo com o ajustado, bem como que se obriga e se compromete a cumprir o contrato de promessa de Compra e Venda referente ao imóvel objeto da presente, originariamente celebrado com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Em seguida, foram me apresentados os seguintes documentos para esta: a) - Guia nº 06/09/2022/213/0000066, paga no valor de R\$ 5.895,60, em 16/09/2022, sobre o valor tributável de R\$ 196.520,00, referente ao imposto de transmissão "inter-vivos", sendo o imóvel inscrito na Secretaria de Estado e Fazenda do DF sob o nº 41013646; b) - Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do GDF nº 266110404242022, expedida em 07/09/2022, (via internet), conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, válida até 05/12/2022, referente ao imóvel; c) - Certidão de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, de cujo teor o adquirente tomou conhecimento; d) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº e4a5.0c11.bea5.df2d.b982.96ce.d220.8683.2fa6.e441, expedida em 16/09/2022, às 11:06:37h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF [REDACTED]; e) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 6c89.1de9.403d.6e2f.59fd.140d.2577.eff7.3b3b.76f6, expedida em 16/09/2022, às 11:07:29h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; f) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº c76e.66a5.7645.b012.2f52.93cc.6080.a14a.dc7e.531d, expedida em 16/09/2022, às 11:08:26h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; g) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº b1a9.b392.b6dc.1432.5e04.8093.b36b.8f71.0080.239f, expedida em 16/09/2022, às 11:09:17h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; h) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 21a9.b3b1.5fa2.b4eb.00d3.fa5f.8dcb.50e0.4c3f.f40a, expedida em 16/09/2022, às 11:10:03h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; i) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 0de2.1521.f01a.5e59.cf1d.1630.9790.3ee6.c147.8a1b, expedida em 16/09/2022, às 11:11:29h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; j) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 31db.41d4.fcce.5dbd.a91b.a222.ed5a.5b31.b6fd.94b1, expedida em 16/09/2022, às 11:13:06h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; k) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 11b4.7bef.c616.5a76.f4e0.34f6.61e4.406d.5cd4.5352, expedida em 16/09/2022, às 11:14:33h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; l) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº dd37.0e77.7a1f.bffb.a4ef.bfd3.71d7.1660.725a.82a0, expedida em 16/09/2022, às 11:15:31h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; m) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 3e77.5887.7811.af91.4028.4c7e.79f8.7727.f5be.f7d8, expedida em 16/09/2022, às 11:16:03h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]. Os Cedentes e os anuente declaram sob pena de responsabilidade civil e penal: a) não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou demandas que o possam reduzir à insolvência; b) não existir nenhum outro ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura com exceção do mencionado na Av-1, da matrícula do imóvel; e c) não estarem obrigados à apresentação da



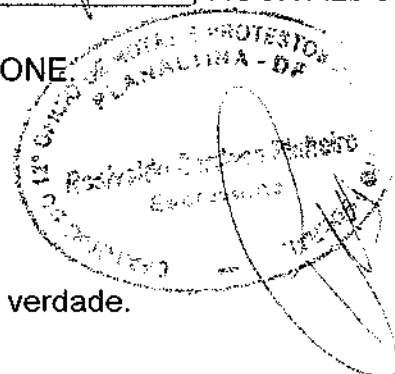
CND/INSS por não serem empregadores ou, de qualquer forma, responsáveis por recolhimento de contribuições à Previdência Social. **O cessionário declara sob as penas da lei:** a) **que tem ciência da promessa de compra e venda que recai sobre o imóvel objeto da presente escritura;** b) **que dispensa as certidões fiscais de débitos em nome dos cedentes e dos anuentes, expedidas pelo órgão competente do GDF;** c) **que tomou conhecimento do teor da Certidão positiva de débitos com efeito de negativa expedida pelo órgão competente do GDF;** d) **que dispensa por sua conta e risco as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, em nome dos cedentes e dos anuentes, conforme artigo 45, §1º, VII, do Provimento Geral da Corregedoria;** e) **que tem conhecimento que com exceção de VÂNIA ERNESTO BARBOSA, todos os demais transmitentes e anuentes, estão representados por procurações referidas no preâmbulo desta, o que concorda, eximindo o Cartório por qualquer ação ou responsabilidade civil e criminal;** f) **que é procurador dos transmitentes e dos anuentes, com exceção de VÂNIA ERNESTO BARBOSA, conforme procurações referidas no preâmbulo desta, ficando o mesmo autorizado pelos mandantes a celebrar o negócio jurídico consigo mesmo, de acordo com o artigo 117 do Código Civil Brasileiro, eximindo o Cartório por qualquer ação ou responsabilidade civil e criminal.** O mandatário **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, declara sob responsabilidade civil e penal, que em relação às procurações referidas no preâmbulo desta, que desconhece a ocorrência de quaisquer das causas de extinção do mandato, tratadas no artigo 682 do Código Civil. As partes foram orientadas por mim sobre a possibilidade e relevância de obtenção prévia das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome dos cedentes e dos anuentes, conforme artigo 1º do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal nº 21, de 29/01/2018. Emitida DOI-Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme Instruções Normativas da Receita Federal. É assim como me disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) a presente escritura que lida pelo(s) comparecente(s) e achada conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Guia de recolhimento nº 80100237, no valor de R\$ 1.549,35, referente aos emolumentos, e R\$ 77,47, referente ao ISSQN. Eu, Rosivaldo Cardoso Pinheiro, a digitei. Eu, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA, Tabelião, dou fé e assino. (a.a) (p.p.) **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, VÂNIA ERNESTO BARBOSA, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA. NADA MAIS.** **Traslado emitido em 16 de setembro de 2022.** Eu _____, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, subscrevo, dou fé e assino.

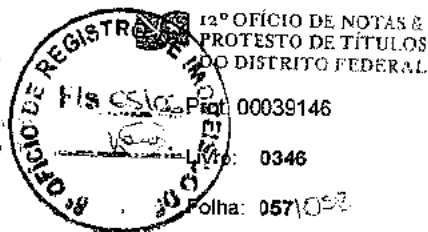
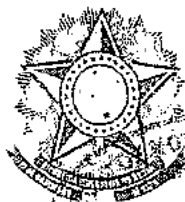
Selo Digital de Segurança: TJDF20220160321190VONE

Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br.



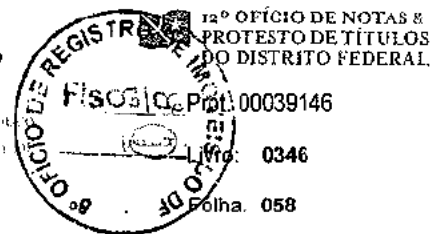
Em testº _____ da verdade.





ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Retificação virem que, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022), procedo à retificação de escritura lavrada nestas notas, conforme Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos seguintes termos: 1) - Que, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022), às folhas 129/132, do livro 0343, foi lavrada nestas notas escritura onde compareceram, de um lado como Outorgantes Cedentes: a) ZULEIDE ERNESTO BARBOSA, brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI.RG nº [REDAZIDA]-SESP-DF e CPF nº [REDAZIDA], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto G, Lote 59, SRL, Planaltina-DF, representada por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimento lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 075/076 e 049, dos livros 874 e 897, datados de 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pela mandante a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; b) - MANOEL VANIR BARBOSA JUNIOR, motorista, portador da CNH nº [REDAZIDA]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº [REDAZIDA], com anuência de sua esposa VÂNIA LUCIA PEREIRA BARBOSA, do lar, portadora da CNH nº [REDAZIDA]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDA]-SP-DF e CPF nº [REDAZIDA], brasileiros, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra 04, Conjunto 05, Lote nº 06, Bloco F, Apartamento 404, Paranoá-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados no Cartório do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal e neste Serviço Notarial, às folhas 047/048, 072 e 048, dos livros 0419-P, 874 e 897, datados de 30/03/2022, e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; c) - VÂNIA ERNESTO BARBOSA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CNH nº [REDAZIDA]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº [REDAZIDA], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF; d) - VALMIR ERNESTO BARBOZA, brasileiro, divorciado, professor, portador da CNH nº [REDAZIDA]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Lote nº 56, Sobradinho-DF, representado por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 066 e 045, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelo mandante a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e) - IVAN ERNESTO BARBOSA, militar, portador da CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº [REDAZIDA], com anuência de sua esposa MARIA ALAIDE GUEDES RODRIGUES BARBOSA, do lar, portadora da CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº [REDAZIDA], brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, Quadra 161, Lote nº 10, Setor Tradicional, Planaltina-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimento lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 075/076 e 897, dos livros 874 e 897, datados de 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e) - ACASSIO ERNESTO BARBOSA, eletricitista, portador da CNH nº [REDAZIDA]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº [REDAZIDA], com anuência de sua esposa EDNA DE OLIVEIRA DORNELAS, assistente financeira, portadora da CNH nº [REDAZIDA]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDA]-SSP-DF e CPF nº 416.943.171-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QR 309, Conjunto 02, Lote nº 12, Samambaia Sul, Samambaia-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e



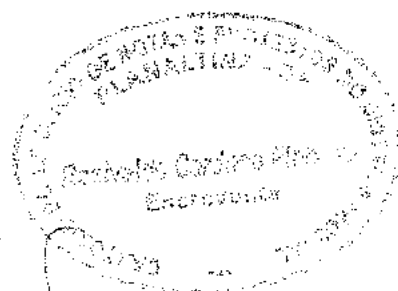
897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; f) - IARA ERNESTO BARBOSA, brasileira, divorciada, professora, portadora da CNH nº [REDACTED]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SP-DF e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, e, de outro lado, como Outorgado Cessionário, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, comerciante, portador da CNH-DETRAN-DF nº [REDACTED], na qual consta a CI.RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ANGELICA VANESSA FRANCELINA DE MELO ARAÚJO, comerciante, portadora da CNH-DETRAN-DF nº 01754014083, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SSP-GO e CPF nº [REDACTED], brasileiros, residentes e domiciliados na Quadra 02, Conjunto J, Lote nº 39, SRL, Planaltina-DF, referente a cessão dos direitos aquisitivos que recaem sobre o lote de terreno designado pelo LOTE Nº 59, CONJUNTO "E", QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DISTRITO FEDERAL, com a área de 200,00m², e demais características constantes da matrícula nº 25.021, do Cartório do 8º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; 2) - Que, retifica-se o referido ato para: a) que passe a constar o órgão emissor do RG do cessionário como sendo "SSP-GO"; b) que o item "b" dos documentos apresentados, passe a ter a seguinte redação: "b) - Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do GDF nº 266110404242022, expedida em 07/09/2022, (via internet), conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, válida até 06/12/2022, referente ao imóvel". Que assim retificada, fica a mencionada escritura, da qual fica a presente fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. Emolumentos dispensados de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal. Eu, Rosivaldo Cardoso Pinheiro, a digitei. Eu, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. E eu, BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA, Tabelião, dou fé e assino. (a.a) , BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA. NADA MAIS. Traslado emitido em 13 de outubro de 2022. Eu [assinatura], ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, subscrevo, dou fé e assino.

Selo Digital de Segurança: TJDFT20220160330349WMUS.

Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br.

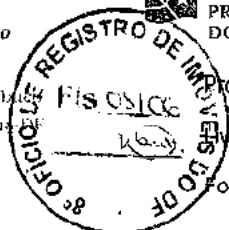


Em testº _____ da verdade.





CPF nº 14.937.786/0001-21 Av. São Paulo esp. com a Rua Pernambuco
Planaltina-DF, Quadra 1-B, S. Tradicional, CEP 73330-012, Planaltina-DF
Fones: 3389-8234, 3049-7006 | 3388-8521
contato@cartoriof.com.br www.cartoriof.com.br



Vol. 00038678

Livro: 0343

Folha: 129

Rosivaldo Cardoso Pinheiro
Escrivente

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022) nesta Cidade de Planaltina, Distrito Federal, neste Serviço Notarial, perante mim, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgantes Cedentes: a) **ZULEIDE ERNESTO BARBOSA**, brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI.RG nº 356.140-SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto G, Lote 59, SRL, Planaltina-DF, neste ato representada por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimento lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 075/076 e 049, dos livros 874 e 897, datados de 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pela mandante a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; b) - **MANOEL VANIR BARBOSA JUNIOR**, motorista, portador da CNH nº [REDAZIDO]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO]-SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO], com anuência de sua esposa **VÂNIA LUCIA PEREIRA BARBOSA**, do lar, portadora da CNH nº [REDAZIDO]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO]-SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO], brasileiros, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra 04, Conjunto 05, Lote nº 06, Bloco F, Apartamento 404, Paranoá-DF, neste ato representados por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados no Cartório do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal e neste Serviço Notarial, às folhas 047/048, 072 e 048, dos livros 0419-P, 874 e 897, datados de 30/03/2022, e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; c) - **VÂNIA ERNESTO BARBOSA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CNH nº [REDAZIDO]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO]-SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF; d) - **VALMIR ERNESTO BARBOZA**, brasileiro, divorciado, professor, portador da CNH nº [REDAZIDO]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO]-SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Lote nº 56, Sobradinho-DF, neste ato representado por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 066 e 045, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelo mandante a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e) - **IVAN ERNESTO BARBOSA**, militar, portador da CI.RG nº [REDAZIDO]-P-DF e CPF nº [REDAZIDO] com anuência de sua esposa **MARIA ALAIDE GUEDES RODRIGUES BARBOSA**, do lar, portadora da CI.RG nº [REDAZIDO]-P-DF e CPF nº [REDAZIDO], brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, Quadra 161, Lote nº 10, Setor Tradicional, Planaltina-DF, neste ato representados por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimento lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 075/076 e 897, dos livros 874 e 897, datados de 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e) - **ACASSIO ERNESTO BARBOSA**, eletricista,

portador da CNH nº [REDACTED] 0-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº 1.385.609-SSP-DF e CPF nº [REDACTED] 3, com anuência de sua esposa **EDNA DE OLIVEIRA DORNELAS**, assistente financeira, portadora da CNH nº [REDACTED] 0-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED] 9-SSP-DF e CPF nº [REDACTED] 3, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QR 309, Conjunto 02, Lote nº 12, Samambaia Sul, Samambaia-DF, neste ato representados por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; f) - **IARA ERNESTO BARBOSA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da CNH nº [REDACTED] 0-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED] 3-SSP-DF e CPF nº [REDACTED] 7, residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF, neste ato representados por seu procurador substabelecido, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e, de outro lado, como Outorgado Cessionário, **JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO**, comerciante, portador da CNH-DETRAN-DF nº [REDACTED] 7, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED] 4 e CPF nº [REDACTED] 4, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **ANGELICA VANESSA FRANCELINA DE MELO ARAÚJO**, comerciante, portadora da CNH-DETRAN-DF nº 01754014083, na qual consta a CI.RG nº 3583738-SSP-GO e CPF nº [REDACTED] 7, brasileiros, residentes e domiciliados na Quadra 02, Conjunto J, Lote nº 39, SRL, Planaltina-DF, os presentes reconhecidos como os próprios pelos documentos que exibiram e, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, pelos Cedentes, na forma como vêm representados, me foi dito que a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, são senhores e legítimos possuidores dos direitos aquisitivos que recaem sobre o lote de terreno designado pelo **LOTE Nº 59, CONJUNTO "E", QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DISTRITO FEDERAL**, com a área de **200,00m²**, e demais características constantes da matrícula nº **25.021**, do Cartório do 8º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, cujos direitos foram adquiridos da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, pelo valor de Cr\$ 9.300,00, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda, datado de 23/02/1979, registrado sob o **R - 1**, em **12/11/1979**, na matrícula nº 38.968 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis dos Distrito Federal, e em razão do falecimento de Manoel Vanir Barbosa, ocorrido em 21/08/2003, conforme escritura pública de inventário e partilha lavrada em 18/05/2022, às folhas 184/187, do livro 0035, deste Serviço Notarial, registrada no **R-3**, em **11/08/2022**, na matrícula e Cartório do Registro Imobiliário supracitados. Que assim como possuem os direitos aquisitivos, contrataram cedê-los 100% ao outorgado cessionário como ora na verdade têm efetivamente cedidos, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 196.520,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)**, já totalmente pagos pelo cessionário mediante pagamento em espécie, que confessam já haverem recebido do mesmo outorgado, pelo que lhe dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem com fundamento no presente Instrumento, transmitindo-lhe toda a posse, direito e ação sobre o lote de terreno, que tinham e vinham



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA, Tabelião

CNPJ 09.937.786/0001-21 Av. São Paulo esq. com a Rua Pernambuco
Qd. 76, Lote 9, Lojas 1-4, S. Tradicional, CEP 73330-012, Planaltina-DF
Fone: (61) 3049-7006 | 3388-8521
contato@cartoriodef.com.br www.cartoriodef.com.br



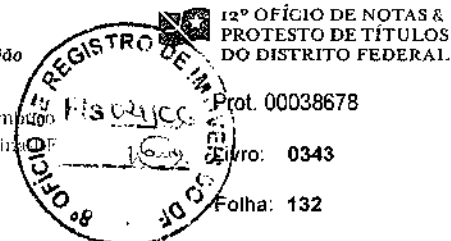
12º OFÍCIO DE NOTAS &
PROTESTO DE TÍTULOS
DO DISTRITO FEDERAL

Prot. 00038678

Imo: 0343

Folha: 131

exercendo sobre o mesmo, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores a manterem esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responderem pela evicção de fato e de direito, se denunciados à lide. Pelo outorgado foi me dito que aceita esta escritura, tal como se acha redigida, por estar, em tudo de acordo com o ajustado, bem como que se obriga e se compromete a cumprir o contrato de promessa de Compra e Venda referente ao imóvel objeto da presente, originariamente celebrado com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Em seguida, foram me apresentados os seguintes documentos para esta: a) - Guia nº 06/09/2022/213/0000066, paga no valor de R\$ 5.895,60, em 16/09/2022, sobre o valor tributável de R\$ 196.520,00, referente ao imposto de transmissão "inter-vivos", sendo o imóvel inscrito na Secretaria de Estado e Fazenda do DF sob o nº 41013646; b) - Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do GDF nº 266110404242022, expedida em 07/09/2022, (via internet), conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, válida até 05/12/2022, referente ao imóvel; c) - Certidão de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, de cujo teor o adquirente tomou conhecimento; d) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº e4a5.0c11.bea5.df2d.b982.96ce.d220.8683.2fa6.e441, expedida em 16/09/2022, às 11:06:37h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; e) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 6c89.1de9.403d.6e2f.59fd.140d.2577.eff7.3b3b.76f6, expedida em 16/09/2022, às 11:07:29h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; f) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº c76e.66a5.7645.b012.2f52.93cc.6080.a14a.dc7e.531d, expedida em 16/09/2022, às 11:08:26h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; g) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 01a9.b392.b6dc.1432.5e04.8093.b36b.8f71.0080.239f, expedida em 16/09/2022, às 11:09:17h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; h) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 21a9.b3b1.5fa2.b4eb.00d3.fa5f.8dcb.50e0.4c3f.f40a, expedida em 16/09/2022, às 11:10:03h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; i) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 0de2.1521.101a.5e59.cf1d.1630.9790.3ee6.c147.8a1b, expedida em 16/09/2022, às 11:11:29h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; j) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 31db.41d4.fcce.5dbd.a91b.a222.ed5a.5b31.b6fd.94b1, expedida em 16/09/2022, às 11:13:06h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; k) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 11b4.7ber.cb16.5a76.f4e0.34f6.61e4.406d.5cd4.5352, expedida em 16/09/2022, às 11:14:33h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; l) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº dd37.0e77.7a1f.bffb.a4ef.bfd3.71d7.1660.725a.82a0, expedida em 16/09/2022, às 11:15:31h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]; m) - Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens da CNIB nº 3e77.5887.7811.af91.4028.4c7e.79f8.7727.f5be.f7d8, expedida em 16/09/2022, às 11:16:03h, nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 do CNJ, referente ao CPF nº [REDACTED]. Os Cedentes e os anuente declaram sob pena de responsabilidade civil e penal: a) não existirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou demandas que o possam reduzir à insolvência; b) não existir nenhum outro ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura com exceção do mencionado na Av-1, da matrícula do imóvel; e c) não estarem obrigados à apresentação da



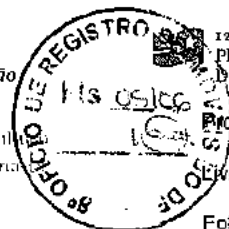
CND/INSS por não serem empregadores ou, de qualquer forma, responsáveis por recolhimento de contribuições à Previdência Social. O cessionário declara sob as penas da lei: a) que tem ciência da promessa de compra e venda que recai sobre o imóvel objeto da presente escritura; b) que dispensa as certidões fiscais de débitos em nome dos cedentes e dos anuentes, expedidas pelo órgão competente do GDF; c) que tomou conhecimento do teor da Certidão positiva de débitos com efeito de negativa expedida pelo órgão competente do GDF; d) que dispensa por sua conta e risco as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, em nome dos cedentes e dos anuentes, conforme artigo 45, §1º, VII, do Provimento Geral da Corregedoria; e) que tem conhecimento que com exceção de VÂNIA ERNESTO BARBOSA, todos os demais transmitentes e anuentes, estão representados por procurações referidas no preâmbulo desta, o que concorda, eximindo o Cartório por qualquer ação ou responsabilidade civil e criminal; f) que é procurador dos transmitentes e dos anuentes, com exceção de VÂNIA ERNESTO BARBOSA, conforme procurações referidas no preâmbulo desta, ficando o mesmo autorizado pelos mandantes a celebrar o negócio jurídico consigo mesmo, de acordo com o artigo 117 do Código Civil Brasileiro, eximindo o Cartório por qualquer ação ou responsabilidade civil e criminal. O mandatário JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, declara sob responsabilidade civil e penal, que em relação às procurações referidas no preâmbulo desta, que desconhece a ocorrência de quaisquer das causas de extinção do mandato, tratadas no artigo 682 do Código Civil. As partes foram orientadas por mim sobre a possibilidade e relevância de obtenção prévia das certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ou Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome dos cedentes e dos anuentes, conforme artigo 1º do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal nº 21, de 29/01/2018. Emitida DOI-Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme Instruções Normativas da Receita Federal. E assim como me disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) a presente escritura que lida pelo(s) comparecente(s) e achada conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Guia de recolhimento nº 80100237, no valor de R\$ 1.549,35, referente aos emolumentos, e R\$ 77,47, referente ao ISSQN. Eu, Rosivaldo Cardoso Pinheiro, a digitei. Eu, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA, Tabelião, dou fé e assino. (a.a) (p.p.) JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, VÂNIA ERNESTO BARBOSA, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA. NADA MAIS. **Traslado emitido em 16 de setembro de 2022.** Eu _____ ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, subscrevo, dou fé e assino.

Selo Digital de Segurança: TJDFT20220160321190VONE

Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br..

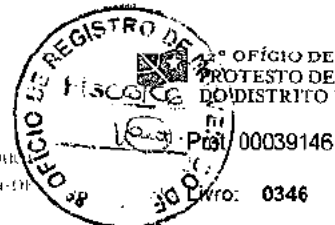


Em testº _____ da verdade.



ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta Pública Escritura de Retificação virem que, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022), procedo à retificação de escritura lavrada nestas notas, conforme Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos seguintes termos: 1) - Que, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022), às folhas 129/132, do livro 0343, foi lavrada nestas notas escritura onde compareceram, de um lado como Outorgantes Cedentes: a) ZULEIDE ERNESTO BARBOSA, brasileira, viúva, pensionista, portadora da CI.RG nº [REDAZIDO] SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto G, Lote 59, SRL, Planaltina-DF, representada por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimento lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 075/076 e 049, dos livros 874 e 897, datados de 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pela mandante a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; b) - MANOEL VANIR BARBOSA JUNIOR, motorista, portador da CNH nº [REDAZIDO] B-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], com anuência de sua esposa VÂNIA LUCIA PEREIRA BARBOSA, do lar, portadora da CNH nº [REDAZIDO] B-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO] SESP-DF e CPF nº [REDAZIDO] brasileiros, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra 04, Conjunto 05, Lote nº 06, Bloco F, Apartamento 404, Paranoá-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados no Cartório do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Distrito Federal e neste Serviço Notarial, às folhas 047/048, 072 e 048, dos livros 0419-P, 874 e 897, datados de 30/03/2022, e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; c) - VÂNIA ERNESTO BARBOSA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CNH nº [REDAZIDO] 2-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF; d) - VALMIR ERNESTO BARBOZA, brasileiro, divorciado, professor, portador da CNH nº [REDAZIDO] B-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Lote nº 56, Sobradinho-DF, representado por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 066 e 045, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelo mandante a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e) - IVAN ERNESTO BARBOSA, militar, portador da CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], com anuência de sua esposa MARIA ALAIDE GUEDES RODRIGUES BARBOSA, do lar, portadora da CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, Quadra 161, Lote nº 10, Setor Tradicional, Planaltina-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimento lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 075/076 e 897, dos livros 874 e 897, datados de 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; e) - ACASSIO ERNESTO BARBOSA, eletricitista, portador da CNH nº [REDAZIDO] 0-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], com anuência de sua esposa EDNA DE OLIVEIRA DORNELAS, assistente financeira, portadora da CNH nº [REDAZIDO] 0-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDAZIDO] SSP-DF e CPF nº [REDAZIDO], brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na QR 309, Conjunto 02, Lote nº 12, Samambaia Sul, Samambaia-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e



897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro; f) - IARA ERNESTO BARBOSA, brasileira, divorciada, professora, portadora da CNH nº [REDACTED]-DETRAN-DF, na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SP-DF e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto E, Lote nº 59, SRL, Planaltina-DF, representados por seu procurador substabelecido, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, abaixo qualificado, conforme procuração e substabelecimentos lavrados neste Serviço Notarial, às folhas 196/197, 66 e 45, dos livros 873, 874 e 897, datados de 29/03/2022, 30/03/2022 e 05/08/2022, onde consta que o mandatário fica autorizado pelos mandantes a celebrar negócio jurídico consigo mesmo, nos termos do artigo 117 do Código Civil Brasileiro, e, de outro lado, como Outorgado Cessionário, JEAN CARLOS GOMIDES ARAÚJO, comerciante, portador da CNH-DETRAN-DF nº [REDACTED], na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-4 e CPF [REDACTED]-4, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ANGELICA VANESSA FRANCELINA DE MELO ARAÚJO, comerciante, portadora da CNH-DETRAN-DF nº [REDACTED], na qual consta a CI.RG nº [REDACTED]-SSP-GO e CPF nº [REDACTED], brasileiros, residentes e domiciliados na Quadra 02, Conjunto J, Lote nº 39, SRL, Planaltina-DF, referente a cessão dos direitos aquisitivos que recaem sobre o lote de terreno designado pelo LOTE Nº 59, CONJUNTO "E", QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DISTRITO FEDERAL, com a área de 200,00m², e demais características constantes da matrícula nº 25.021, do Cartório do 8º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; 2) - Que, retifica-se o referido ato para: a) que passe a constar o órgão emissor do RG do cessionário como sendo "SSP-GO"; b) que o item "b" dos documentos apresentados, passe a ter a seguinte redação: "b) - Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do GDF nº 266110404242022, expedida em 07/09/2022, (via internet), conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, válida até 06/12/2022, referente ao imóvel". Que assim retificada, fica a mencionada escritura, da qual fica a presente fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos. Emolumentos dispensados de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria do Distrito Federal. Eu, Rosivaldo Cardoso Pinheiro, a digitei. Eu, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. E eu, BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA, Tabelião, dou fé e assino. (a.a) , BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA. NADA MAIS. Traslado emitido em 13 de outubro de 2022. Eu _____, ROSIVALDO CARDOSO PINHEIRO, Escrevente, subscrevo, dou fé e assino.

Selo Digital de Segurança: TJDFT20220160330349WMUS.

Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br.



Em testº _____ da verdade.



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/03/2024
Hora: 13:28:21

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.208.435-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	07319323000191
Nome do Titular	PANTANAL-VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	4.800,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240305162808223834525
Data do Pagamento	05/03/2024
Hora do Pagamento	13:28:20
NSU da Transação	4421737965
Autenticação Eletrônica	996F779C29

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 moving way		FATURA 25.083	
PANTANAL VEICULOS LTDA SHS, QD. 06 - CONJ. A - BL. F - Loja 09 - Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 21 CEP: 70.316.000 - Asa Sul - Brasília - DF Fone: (61)32250071 / 984219150		☐ ENTRADA ☐ SAIDA	
CNPJ: 07.319.323/0001-91 - CF/DF: 07.465.352/001-13 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA			
CÂMARA LEGISLATIVO GABINETE N 12			
TELEFONE:	CIDADE: BRASÍLIA	DF	
CPF: [REDACTED]	1 INSC. ESTADUAL:	05/03/2024	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PREÇO TOTAL	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRACKER SSF4H55.		R\$ 4.800,00	
recebido em Brasília-DF 05/03/2024 PANTANAL VEICULOS E SERVIÇOS			
TOTAL R\$		R\$ 4.800,00	
ATIVIDADE SEM INCIDÊNCIA SOBRE O ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003			



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 04/03/2024
Hora: 16:27:08

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***,208,435-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Móvel
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	germanoramthun@hotmail.com
Nome do Titular	Germano Ramthun Filho
Cpf/Cnpj	***,423,791-**
Valor	4.500,00
PSP Recebedor	NU PAGAMENTOS - IP
ID	E0000020820240304192653185490525
Data do Pagamento	04/03/2024
Hora do Pagamento	16:27:08
NSU da Transação	4417857591
Autenticação Eletrônica	844F7D7129

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Chave de Acesso da NFS-e
5300108224325302200015700000000001024031574581200

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
10	29/02/2024	04/03/2024 16:37:59
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
9	900	04/03/2024 16:37:59



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	43.263.022/0001-57	-	-
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
43.263.022 GERMANO RAMTHUN FILHO	-		
Endereço	Município	CEP	
5, 14	Brasília - DF	73366-673	
Simple Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN		
Optante - Microempreendedor individual (MEI)	-		

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
		-	
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	dep.pepa@cl.df.gov.br		
Endereço	Município	CEP	
-	-	-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	-	Brasília - DF	-
Descrição do Serviço			
Acompanhamento do deputado em sua agenda de atividades parlamentares, registrando fotos, produzindo vídeos e os divulgando nas redes sociais do contratante, inclusive usando das ferramentas de impulsionamento.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Brasília - DF	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 4.500,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 4.500,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 4.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	
-	-	-	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/03/2024
Hora: 13:32:25

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.208.435-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	+5587999017877
Nome do Titular	JOSE SILVA
Cpf/Cnpj	***.340.984-**
Valor	600,00
PSP Recebedor	BANCO INTER
ID	E0000020820240305163213414302525
Data do Pagamento	05/03/2024
Hora do Pagamento	13:32:25
NSU da Transação	4421761277
Autenticação Eletrônica	737B77782C

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/03/2024
Hora: 13:29:51

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.208.435-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	47708622000132
Nome do Titular	INSTITUTO DE GESTAO E INTEGRACAO AO MUNDO DO TRABALHO
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	3.000,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240305162936842670525
Data do Pagamento	05/03/2024
Hora do Pagamento	13:29:51
NSÚ da Transação	4421746471
Autenticação Eletrônica	677A63A930

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1615
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Dados do Prestador de Serviço

INSTITUTO DE GESTAO E INTEGRACAO AO MUNDO DO TRABALHO IGEST

Sbs Quadra 6 Conjunto A Bloco A S/n Sala 501 e 512
CEP 70316-102 - Brasília - DF
Inscrição Municipal 0816317900193 - CPF/CNPJ 47.708.622/0001-32

Data de Geração da NFS-e
05/03/2024 14:09:06

Data de Competência/Emissão
05/03/2024

Cod. de Autenticidade
EA7F890E2

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 18	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 05/03/2024
Local dos Serviços Brasília - DF	Município de Incidência Brasília - DF		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF [REDACTED]	Inscrição Municipal	Razão Social PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	
Endereço Avenida do Contorno, Quadra 18	Número 100	Complemento Vila Vicentina	Bairro Planaltina
CEP 73320-020	Cidade / UF Brasília / DF	Telefone	E-mail

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTACAO SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS Assessoria de Comunicação, referente mês de Fevereiro/2024, Executado por nossa associada profissional Camila Rocha. - Quantidade: 1,0000 (X) Valor unitário: 3.000,00 (=) Total: R\$ 3.000,00

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 302 - 8.02 - Instrucao, treinamento, orientacao pe...				Alíquota 2,0000	Item da LC116/2003 08.02	Cód. NBS	CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00		Total do ISSQN R\$ 60,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
IS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.000,00
Construcao Civil	Cód. Obra:			Art.:			

Informações Complementares

DOC: 50019-Nome: 2 - - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL
DE IPI. PROCON - Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900 - Telefone: 151
NOTA IMPORTANTE ISENTO DE RECOLHIMENTO DOS SEGUINTE IMPOSTOS FEDERAIS IRPJ de acordo com o Decreto nº 9.580/2018 art. 18
IR c/c art. 15 da Lei 9.532/97 CSSL art. 15, §1º da Lei 9.532/97 PIS S/Receitas e COFINS MP nº 2158-35/2001 c/c art. 7º IV e art. 23 IN RFB
nº 1.911/2019. BANCO DO BRASIL, AG: 2912-2, CC: 66.273-9, PIX: 47.708.622/0001-32

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>
Desenvolvido por Sempre Tecnologia © www.sempretecnologia.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/03/2024
Hora: 13:30:43

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.208.435-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	2595bfa7-9ce2-45c7-b10b-5c73f0f85253
Nome do Titular	TRADICIONAL IMOBILIARIA EIRELI ME
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	2.100,00
PSP Recebedor	Banco de Brasília S.A.
ID	E0000020820240305163033124196525
Data do Pagamento	05/03/2024
Hora do Pagamento	13:30:42
NSU da Transação	4421751350
Autenticação Eletrônica	8BAE526051

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 0800-648-6162



TRADICIONAL IMOBILIÁRIA EIRELI

RUA D QUADRA 10 LOTE 18 LOJA 01 VILA VICENTINA - PLANALTINA - BRASÍLIA-DF
(61)3388-8147 / (61)98458-5431 CRECI: 23135 CNPJ: 23.312.516/0001-77
www.tradicionalimobiliaria.df.com.br - tradicional.imobiliaria@gmail.com

Recibo de pagamento de aluguel

Contrato: 000385

Parcela nº 01/12

Vencimento:29/02/2024

Locatário:
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Locador:
LUIZA MARIA GONÇALVES

Período do Contrato: 18/01/2023 à 17/01/2026
Próximo reajuste:01/2024

Objeto da Locação:Sala comercial em Prédio
Endereço: AVENIDA GOIÁS QUADRA 49 LOTE
11B SALA 101 SETOR TRADICIONAL

Histórico

Valor C/D

Aluguel - Referente a 01/2024

2.000,00 D

TAXA CONDOMÍNIO

100,00 D

Código de autenticidade: 2ac9deabc7e1f0d45e610f35bf3bbe3

Data de pagamento: 29/02/2024

Observação pago por pix

Recebido R\$ 2.100,00

Total: R\$ 2.100,00



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 05/03/2024

Hora: 13:33:37

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de destino da TED

Identificador da Transferência	-
Nome do Titular	JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTD
CPF/CNPJ	
Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	4316
Conta	6690
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	05/03/2024
Hora da Transferência	13:33:36
Valor da Transferência	2.800,00
Finalidade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	4421768130
Autenticação Eletrônica	6D6D668744

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 0800-648-6162

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			
JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
		Outros AVENIDA GOIÁS, LOTES 2 A - STR PLANALTIMA-DF 73330079 BRASILIA - DF Fone: 6133892612 Fax: E-mail:	
		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA	
		1	
		Nº 6167 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO NOTA EM REF DE CUPONS		CHAVE DE ACESSO 5324 0303 4691 8200 0132 5500 1000 0061 6713 9833 0699	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0740343600114		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 03.469.182/0001-32	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353240011583014 02/03/2024 11:13:35	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PEDRO PAULO DE OLIVEIRA		CNPJ / CPF [REDACTED]		DATA DA EMISSÃO 02/03/2024	
ENDEREÇO Avenida CONTORNO QD 18, 100		BAIRRO / DISTRITO VILA VICENTINA		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO PLANALTIMA		FONE / FAX		UF DF	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CEP 73320020	
				HORA DA SAÍDA	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.799,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,10	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Sem frete		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEIC		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO							
0		0,000		0,000							

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	22071090	060	5929	L	14,326	3,4900000000	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	061	5929	L	9,107	5,4900000000	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	061	5929	L	17,452	5,7300000000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	061	5929	L	435,522	5,7400000000	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1973	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	27101921	061	5929	L	16,429	6,0900000000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
Val Aprox Tributos R\$326,40 Federal R\$593,00 Estadual Fonte: IBPT. NF-e [001] Referenciadas: N°:447308[Data:01/02/2024, N°:448301[Data:09/02/2024, N°:448470[Data:10/02/2024, N°:448746[Data:13/02/2024, N°:448817[Data:14/02/2024, N°:448918[Data:14/02/2024, N°:449145[Data:16/02/2024, N°:449504[Data:23/02/2024, N°:450213[Data:26/02/2024, N°:414974[Data:01/02/2024, N°:414937[Data:02/02/2024, N°:415347[Data:04/02/2024, N°:415781[Data:07/02/2024, N°:415782[Data:07/02/2024, N°:416067[Data:08/02/2024, N°:416443[Data:10/02/2024, N°:416777[Data:13/02/2024, N°:417110[Data:15/02/2024, N°:417317[Data:16/02/2024, N°:417725[Data:18/02/2024, N°:417877[Data:19/02/2024, N°:418002[Data:20/02/2024, N°:418410[Data:23/02/2024, N°:419023[Data:28/02/2024, N°:419061[Data:26/02/2024, N°:419215[Data:27/02/2024, N°:419221[Data:27/02/2024, N°:419418[Data:28/02/2024, N°:419553[Data:29/02/2024, OBS: / DEC. 10.638/21 RED. ALIQ. DIESEL - ENTRE 01/03 A 30/04 ALIQ. PIS/COFINS DO OLEO DIESEL E SUAS CORRENTES ESTÃO ZERADAS. - TRIB. FPD, INC. BIODIESEL S500 S10: 87% DIESEL A: ZERO / 13% BIODIESEL: R\$ 6,019 Total do FCF: 0,00 / Total do FCF ST: 0			

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/03/2024 11:13:38

RECEBEMOS DE JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 6167	
		DESTINATÁRIO		SÉRIE 001	
		PEDRO PAULO DE OLIVEIRA		VALOR TOTAL NOTA	
				2.800,00	

Venda Cliente com Negociação Nota Prazo-Analítico

Período: 01/02/2024 a 29/02/2024

Cliente: 3430 - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Categoria de Item: COMBUSTIVEIS

Data Venda	Nr Cupom	Produto	Empresa	Preços		Qtde	Item	Totais em Reais		Total Receber
				Original	Negociado			Desconto	Acréscimo	
01/02/2024	414874	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
01/02/2024	447308	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,490	5,490	9,107	50,00	0,00	0,00	50,00
02/02/2024	414937	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
04/02/2024	415347	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	34,842	200,00	0,00	0,00	200,00
07/02/2024	415781	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	6,090	6,090	16,420	100,00	0,00	0,00	100,00
07/02/2024	415782	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
08/02/2024	416067	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	34,843	200,00	0,00	0,00	200,00
09/02/2024	448301	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
10/02/2024	416443	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
10/02/2024	448470	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
12/02/2024	416777	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
13/02/2024	448746	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,420	100,00	0,00	0,00	100,00
14/02/2024	448817	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
14/02/2024	448818	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
15/02/2024	417110	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
16/02/2024	417317	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
16/02/2024	449145	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
18/02/2024	417725	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
19/02/2024	417871	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
20/02/2024	418002	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,420	100,00	0,00	0,00	100,00
22/02/2024	418410	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,420	100,00	0,00	0,00	100,00
23/02/2024	449904	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	34,843	200,00	0,00	0,00	200,00
26/02/2024	419023	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	34,843	200,00	0,00	0,00	200,00
26/02/2024	419061	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
26/02/2024	450212	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
27/02/2024	419215	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
27/02/2024	419221	ETANOL HIDRATADO COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	8,710	50,00	0,00	0,00	50,00
28/02/2024	419418	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	3,490	3,490	17,421	100,00	0,00	0,00	100,00
29/02/2024	419553	GASOLINA C COMUM	LUZAS COMBUSTÍVEIS - AV. (	5,740	5,740	14,326	50,00	0,00	0,00	50,00
Totais da Categoria COMBUSTIVEIS						492,827	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
Totais do Cliente PEDRO PAULO DE OLIVEIRA							2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
Totais do Período							2.800,00	0,00	0,00	2.800,00



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 02/02/2024
Hora: 10:02:19

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	40192.02409 33000.000001 10000.837095 2 96180000058600
Data de Vencimento	06/02/2024
Data do Pagamento	02/02/2024
Hora do Pagamento	10:02:19
Situação	Pago
Valor do Documento	586,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	586,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
Nome do Pagador	Pedro Paulo de Oliveira
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	8E7F5B7F40
NSU da Transação	4298574289

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

ATENÇÃO: de acordo com o item b da cláusula 5.2., este Contrato de Prestação de Serviços possui prazo de vigência de 12(doze) meses e prevê multa de 30% do valor restante do Contrato em caso de rescisão antecipada requerida pelo Contratante.

Por este instrumento particular de contrato ("Contrato"), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

a) **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA** - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, doravante denominada "CONTRATADA" e,

b) **Pedro Paulo de Oliveira**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], com endereço na rua **Praça Municipal Quadra** [REDACTED], Lote [REDACTED] Bairro **Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF**, CEP [REDACTED] 2, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente "Sistema"), conforme especificações previstas na Proposta Comercial ("Proposta") aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do telefone (67) 3026-2127, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização do serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo telefone (67) 3026-2127. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional ("Proposta Adicional") que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

a) manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma Separated Value (CSV) ("Dados"), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço ingridzenteno@vizionbr.com.br. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 5pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à

CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

b) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 9 8206-4475 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a, endereço, telefone e e-mail para contato.

d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo

total de 12 (doze) meses: Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista na Proposta.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodatárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

a) Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas

promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Anexo - Proposta Comercial

Termos para licenciamento de software

Plano contratado:

Assinatura SGP Plano Premium

Período de contrato:

12 meses - Fevereiro de 2024 a janeiro de 2025

Condições de pagamento:

Mensalidade via boleto no valor de R\$ 586

Treinamento Online:

Gratuito

Pedro Paulo de Oliveira - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.docx.pdf

Documento número #6e5ae808-f948-4b29-b7aa-bb9f4c57a57e

Hash do documento original (SHA256): a3a71bad160973d622f6ab6301c1cb339d940deb3de7accc05c7005c52d7fceb

Assinaturas**Pedro Paulo de Oliveira**

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 02 fev 2024 às 10:06:36

**Victor Badu Ribeiro**

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 01 fev 2024 às 16:31:21

**Flavio Pereira Fraga**

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 01 fev 2024 às 16:27:28

**Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 02 fev 2024 às 09:43:29

Log

01 fev 2024, 16:15:18	Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número 6e5ae808-f948-4b29-b7aa-bb9f4c57a57e. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2024 (16:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 fev 2024, 16:21:57	Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2024 (13:00).
01 fev 2024, 16:21:57	Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: dep.pepa@cl.df.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Paulo de Oliveira e CPF [REDACTED]

01 fev 2024, 16:21:57 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: victorbadu.adv@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Badu Ribeiro.

01 fev 2024, 16:21:57 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: flaviofraga@vizionbr.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Pereira Fraga e CPF [REDACTED] 2.

01 fev 2024, 16:21:57 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: Ingridzenteno@vizionbr.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Danielly Zenteno Siqueira e CPF [REDACTED].

01 fev 2024, 16:27:29 Flavio Pereira Fraga assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flaviofraga@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo d89995(...), vide anexo oficial_document_front_01 fev 2024, 16-27-14.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 7ca920(...), vide anexo oficial_document_back_01 fev 2024, 16-27-14.png. IP: 189.58.122.188. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4753479 e longitude -54.5838135. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.734.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 fev 2024, 16:31:21 Victor Badu Ribeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail victorbadu.adv@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.233.162.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.787 e longitude -47.9113559. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.734.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2024, 09:43:30 Ingrid Danielly Zenteno Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Ingridzenteno@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 131.0.31.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.4919552 e longitude -41.9201024. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.735.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2024, 10:06:36 Pedro Paulo de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dep.pepa@cl.df.gov.br. CPF informado: [REDACTED] 1. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 708afe(...), vide anexo oficial_document_front_02 fev 2024, 10-06-18.png, e o verso com hash SHA256 prefixo e5ea62(...), vide anexo oficial_document_back_02 fev 2024, 10-06-18.png. IP: 200.173.249.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.62110396431368 e longitude -47.65706989261056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.735.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2024, 10:06:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6e5ae808-f948-4b29-b7aa-bb9f4c57a57e.

Chave de acesso

53- 2403- 03. 469. 182/ 0001- 32- 55- 001- 000. 006. 167- 139. 833. 069- 9

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NF-e

Número NF-e
6167

Data de Emissão
02/03/2024 11:13:32-03:00

Dados Básicos

Modelo
55

Série
1

Número
6167

Data de Emissão
02/03/2024 11:13:32-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal
2.800,00

Emitente

CNPJ
03.469.182/0001-32

Nome / Razão Social
JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Inscrição Estadual
0740343600114

UF
DF

Destinatário

CPF
[REDACTED]
Destino da operação
1 - Operação Interna

Nome / Razão Social
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Consumidor final
1 - Sim

Inscrição Estadual
UF
DF
Presença do Comprador
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo
Adaptive v3.22.03.92

Tipo Emissão
1 - Normal

Finalidade
1 - NF-e normal

Natureza da Operação
NOTA EM REF DE CUPONS

Tipo da Operação
1 - Saída

Forma de Pagamento
-

Digest Value da NF-e
/ag3CR+JLa7ujFEBQrhe07D8s9E=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e
Autorizado o uso da NF-e

Protocolo
353240011583014

Data / Hora
02/03/2024 11:13:35-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social
JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ
03.469.182/0001-32

Bairro / Distrito
STR PLANALTINA-DF

Município
5300108 - BRASILIA

UF
DF

Inscrição Estadual
0740343600114

Inscrição Municipal
0740343600114

CNAE Fiscal
4731800

Nome Fantasia
LUZAS COMBUSTÍVEIS

Endereço
Outros AVENIDA GOIÁS LOTE [REDACTED]

CEP
73330-079

Telefone
(61)3389-2612

País
1058 - Brasil

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
5300108

Regime Tributário
3 - Regime Normal

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

CPF

Bairro / Distrito

VILA VICENTINA

Município

5300108 - PLANALTINA

UF

DF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

Avenida CONTORNO

CEP

73320-020

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL HIDRATADO COMUM	14.326	L	50,00
Código do produto	Código NCM	Gênero	
2	22071090		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5929		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	14.326	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	14.326	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
3,49	3,49		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			
ICMS NORMAL E ST			
Origem da Mercadoria			
0 - Nacional			
Tributação do ICMS			
60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária			
Valor da BC do ICMS ST retido			
Valor do ICMS ST retido			
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)			
Código de Situação Tributária			
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL			
Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

Item - 2

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA C COMUM	9.107	L	50,00
Código do produto	Código NCM	Gênero	
4	27101259		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5929		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	9.107	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	

SEM GTIN

Valor Unitário de Comercialização

5,49

Número do pedido de compra

L

Valor Unitário de Tributação

5,49

Item do pedido de compra

9.107

Valor Aproximado dos Tributos

Número da FCI

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102001			DF

Item - 3

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA C COMUM	17.452	L	100,00

Código do produto	Código NCM	Gênero
4	27101259	

Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5929	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	L	17.452

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	L	17.452

Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos
5,73	5,73	

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102001			DF

Item - 4

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA C COMUM	435.522	L	2.499,90

Código do produto	Código NCM	Gênero
4	27101259	

Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5929	0,10

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	L	435.522

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	L	435.522

Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos
5,74	5,74	

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
--------------------------	-------	---------------------------------	---------------

320102001

DF

Item - 5

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	16.420	L	100,00
Código do produto	Código NCM	Gênero	
1973	27101921		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5929		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	16.420	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	16.420	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
6,09	6,09		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			
ICMS NORMAL E ST			
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)			
Código de Situação Tributária			
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL			
Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
820101033			DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS FCP/UF dest	Valor ICMS Int UF dest	Valor ICMS Int UF remet	
0,00	0,00	0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias
2.799,90	0,00	0,00	0,10
Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	2.800,00	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	
0,00		0,00	

Transporte

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
90 - Sem Pagamento	0,00				

Informações Adicionais

Informações Adicionais

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

Val Aprox Tributos R\$326,40 Federal R\$593,00 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e [001] Referenciadas: N:447308[Data:01/02/2024, N:448301][Data:09/02/2024, N:448470][Data:10/02/2024, N:448746][Data:13/02/2024, N:448817][Data:14/02/2024, N:448818][Data:14/02/2024, N:449145][Data:16/02/2024, N:449904][Data:23/02/2024, N:450212][Data:26/02/2024, N:414874][Data:01/02/2024, N:414937][Data:02/02/2024, N:415347][Data:04/02/2024, N:415781][Data:07/02/2024, N:415782][Data:07/02/2024, N:416067][Data:08/02/2024, N:416443][Data:10/02/2024, N:416777][Data:12/02/2024, N:417110][Data:15/02/2024, N:417317][Data:16/02/2024, N:417725][Data:18/02/2024, N:417871][Data:19/02/2024, N:418002][Data:20/02/2024, N:418410][Data:22/02/2024, N:419023][Data:26/02/2024, N:419061][Data:26/02/2024, N:419215][Data:27/02/2024, N:419221][Data:27/02/2024, N:419418][Data:28/02/2024, N:419553][Data:29/02/2024,OBS: - - DEC. 10.638/21 RED. ALIQ. DIESEL - ENTRE 01/03 A 30/04 ALIQ. PIS/COFINS DO OLEO DIESEL E SUAS CORRENTES ESTAO ZERADAS. - TRIB. FED. INC. BIODIESEL S500/S10: 87% DIESEL A: ZERO / 13% BIODIESEL: R\$ 0,019

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4148 7417 3228 4150		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4149 3716 6631 8732		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4153 4717 6744 8885		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4157 8110 5823 7681		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4157 8216 1465 7640		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4160 6711 0989 3731		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ

Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4164 4310 6023 0661		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4167 7711 2728 2425		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4171 1010 7643 7985		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4173 1719 5245 1447		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4177 2517 0459 2729		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4178 7119 7072 0316		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4180 0211 1391 0453		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número
Nota Fiscal Eletrônica		
Chave de Acesso		
5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4184 1019 9386 8899		
Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ

Modelo	Série	Número
--------	-------	--------

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4190 2318 4439 0300

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4190 6113 2229 0828

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4192 1516 0133 2215

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4192 2113 9977 4710

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4194 1817 1046 4522

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 2000 4195 5312 4566 9487

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4473 0811 4308 4160

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4483 0118 4738 8454

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ

Modelo	Série	Número
--------	-------	--------

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4484 7013 0903 0517

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4487 4619 8705 6679

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4488 1714 1883 5740

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4488 1817 4888 3443

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4491 4512 1797 3240

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4499 0413 3129 0387

Nota Fiscal		
Código da UF	Ano / Mês	CNPJ
Modelo	Série	Número

Nota Fiscal Eletrônica

Chave de Acesso

5324 0203 4691 8200 0132 6500 1000 4502 1210 0114 7587



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

2613909225265363900017000000000000224035670125906

Data de geração

05/03/2024 às 16:44:39-03:00

Versão

1.00

Identificação do DPS

Número

2

Série

900

Data de emissão

05/03/2024 às 16:44:39-03:00

Versão

1.00

Emitente

Razão Social

52.653.639 JOSE MACIEL RODRIGUES DA SILVA

CNPJ

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

CUSTODIO CONRRADO DE LORENA E SA , 1251 , Bairro AABB , CEP ██████████ , Serra Talhada/PE

Telefone

██████████

Email

maciellrodrigues@gmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Serra Talhada/PE

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$ 600,00

Desconto incondicionado

R\$ 0,00

Total Deduções/Reduções

R\$ 0,00

Total Benefício Municipal

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 0,00

Alíquota

0,00 %

Valor do ISSQN

R\$ 0,00

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.1.0.1

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

O tomador e o intermediário não foram identificados pelo emitente

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Serra Talhada/PE

Código de Tributação Nacional

130201 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

-

Descrição do serviço

Serviços locução e comunicação social

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

5300108224326302200015700000000001024031574581200

Data de geração

04/03/2024 às 16:37:59-03:00

Versão

1.00

Identificação do DPS

Número

9

Série

900

Data de emissão

04/03/2024 às 16:37:59-03:00

Versão

1.00

Emitente

Razão Social

43.263.022 GERMANO RAMTHUN FILHO

CNPJ

43.263.022/0001-57

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

5 , 14 , Bairro PORTAL DO AMANHECER V (PRIVE - PLANALTINA) , CEP 73366673 , Brasília/DF

Telefone

[REDACTED]

Email

germanoramthun@gmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Brasília/DF

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$ 4.500,00

Desconto incondicionado

R\$ 0,00

Total Deduções/Reduções

R\$ 0,00

Total Benefício Municipal

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 0,00

Alíquota

0,00 %

Valor do ISSQN

R\$ 0,00

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.1.0.1

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

Tomador

CPF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Telefone

[REDACTED]

Email

dep.pepa@cl.df.gov.br

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Brasília/DF

Código de Tributação Nacional

130301 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

-

Descrição do serviço

Acompanhamento do deputado em sua agenda de atividades parlamentares, registrando fotos, produzindo vídeos e os divulgando nas redes sociais do contratante, inclusive usando das ferramentas de impulsionamento.

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0816317900193 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 24 - Chave Identificação:
CA7E800C23

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
INSTITUTO DE GESTAO E INTEGRACAO AO MUNDO DO	05/03/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	24	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00002690		
		Data e Hora de Emissão 06/02/2024 08:37:53		
		Código de Verificação 41aaa85b		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA			
	CPF/CNPJ: 07.979.987/0001-87		Inscrição Municipal: 0012479300-9	
	Endereço: RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220			
	Município: CAMPO GRANDE		UF: MS	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA				
CPF/CNPJ: [REDACTED]				
Endereço: PRACA MUNICIPAL, NºS/N - QUADRA 2, LOTE 5 - BAIRRO ONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA - CEP:70094-902				
Município: BRASILIA UF: DF E-mail: dep.pepa@cl.df.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: RELATIVO À CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLITICO (SGP) - MENSALIDADE DO PLANO PREMIUM - REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.				
Tributável SIM	Item PLANO PREMIUM	Qtde 1	Unitário R\$ 586,00	Total R\$ 586,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 586,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 586,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 16,34	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2024		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS		
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
CNAE: 620910000		Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t		

Chave de Acesso da NFS-e

2613909225265363900017000000000000324030397266664



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

3

Competência da NFS-e

05/03/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

27/03/2024 17:32:57

Número da DPS

3

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

27/03/2024 17:32:57

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

52.653.639/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

52.653.639 JOSE MACIEL RODRIGUES DA SILVA

E-mail

-

Endereço

CUSTÓDIO CONRRADO DE LORENA E SA, 1251

Município

Serra Talhada - PE

CEP

56912-550

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

[REDACTED] 01

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

E-mail

Dep.pepa@cl.df.gov.br

Endereço

R DEODATO LOULY, Casa 12, Quadra 16, Vila Vicentina, Planaltina, Brasília DF

Município

Brasília - DF

CEP

73320-130

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.02.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dubla...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Serra Talhada - PE

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviços locução e comunicação social

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Serra Talhada - PE

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 600,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 600,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 2613909225265363900017000000000000224035670125906



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005121/2024-03	2024NE00200	[REDACTED] - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 19.076,00
TOTAL:			R\$ 19.076,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	Parecer 06 (1579264)	R\$ 19.076,00
TOTAL:		R\$ 19.076,00

Valor Bruto R\$
19.076,00

Valor Líquido R\$
19.076,00

Edvaldo Vieira Lima Junior

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas - Substituto

Paulo César da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005121/2024-03	2024NE00200	[REDACTED] - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 19.076,00
TOTAL:			R\$ 19.076,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	Parecer 06 (1579264)	R\$ 19.076,00
TOTAL:		R\$ 19.076,00

Valor Bruto	R\$ 19.076,00
Valor Líquido	R\$ 19.076,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Ricardo José Alves Portos Sande
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Ato do Presidente nº 160 e 161/2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 01/04/2024, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/04/2024, às 08:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE** - Matr. 20525, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 02/04/2024, às 16:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1602669 Código CRC: 36B38293.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00005121/2024-03

1602669v2